

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.223, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Abono Permanência à Servidora MARCIA CARLINDA ROHDE AMARILHO ANDRADE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um **(25.06.2021)**, à Servidora **MARCIA CARLINDA ROHDE AMARILHO ANDRADE**, Professora Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0609, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 01 de dezembro do ano de 2021.

Roque Langendolff Feltrin Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u> em:03/12/2021

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

DECRETO Nº 19.224. DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Aposenta Servidora **ROZA** a NERES LEMOS SOARES.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – forma de correção por Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0356, ROZA NERES LEMOS SOARES, Professora de Currículo por Atividades, Classe E. Nível 1, regime de horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho. lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.791,32 (três mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 2.601,88, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.19; 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 936,68, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 520,38, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação de 5/25 avos da convocação horas/professor sobre o básico do servidor: R\$ 208,15 conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12: Incorporação de 5/25 anos da gratificação de 15% sobre o básico do magistério pela trabalho na Secretaria de Educação - SMEd, R\$ 44,60: conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Boria - FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 1º de dezembro do ano de 2021.

Roque Langendolff Feltrin Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia

em:03/12/2021



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aposenta a Servidora SIMONE ROSALBA CARVALHO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0248 - SIMONE ROSALBA CARVALHO, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.506,46 (quatro mil quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 2.601,88, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avancos: R\$ 1.170,85 nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação de 7/25 da gratificação de 20% do básico do magistério pela Atividade **Docente: R\$ 83.26** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E. em conformidade com o Artigo 6°. incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 01 de dezembro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.226, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aposenta a Servidora SIMONE ROSALBA CARVALHO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0591 - SIMONE ROSALBA CARVALHO, Professora de Currículo por Atividades, Classe D. Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd. devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.727,38 (três mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 2.453,20, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 858,62 nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 367,98, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação de 4/25 da gratificação de 20% do básico do magistério pela Docente: R\$ 47,58, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 01 de dezembro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA PALÁCIO JOÃO GOULART Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.227, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aposenta a Servidora CECÍLIA ANTUNES SAUERESSIG.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0458 - CECÍLIA ANTUNES SAUERESSIG, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.435,09 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 2.601,88, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avancos: R\$ 1.170,85, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Servico: R\$ 650,47, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação de 1/25 da gratificação de 20% do básico do magistério pela Atividade Docente: R\$ 11,89 conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25,08,2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 01 de dezembro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 03/12/2021

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.228, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aposenta a Servidora TANIA MARIA MEIRELLES NUNES.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0614 - TANIA MARIA MEIRELLES NUNES, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.751,17 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), composto das vantagens de vencimento básico: **R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **35% (trinta e cinco por cento)** do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 858,62 nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 367,98, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação de 6/25 da gratificação de 20% do básico do magistério pela Atividade Docente: R\$ 71,37 conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja - FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Roque Langendolff Feltrin Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB**(www.saoborja.rs.gov.br)** em:

03/12/2021

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete

AGESB

RESOLUÇÃO Nº 0015/2021, de 02 de dezembro de 2021

O Conselho Diretor da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 18.292, de 13 de dezembro de 2019 e, considerando a pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido que entre os dias 03/01/2022 a 03/03/2022 o expediente da AGESB será somente pelo turno da manhã.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 02 de dezembro de 2021.

Mara Darlene Robalo Dias

Conselheira Presidente



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 0014/2021, de 02 de dezembro de 2021

O Conselho Diretor da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 18.292, de 13 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido recesso nas atividades da AGESB do dia 23 de dezembro de 2021 até o dia 02 de janeiro de 2022.

- Art.2º Os prazos processuais ficam suspensos por igual período de recesso.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 02 de dezembro de 2021.

Mara Darlene Robalo Dias

Conselheira Presidente

SAD

Edital nº 012/2021 de convocação do candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez,



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55) 3431-4130 — Ramal 211, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- i) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- j) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório:
- k) Para o cargo de Motorista, o candidato deve apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- l) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
21°	PATRICIA RENNER DE OLIVEIRA	Agente Administrativo Auxiliar
22°	ELISAMA SATHES UMBELINA	Agente Administrativo Auxiliar
23°	GABRIEL LAMAS SILVA	Agente Administrativo Auxiliar

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 03 de Dezembro de 2021.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1031

São Borja, Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Registre-se e Publique-se 03/12/2021